



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMENDA ADITIVA 007 AO PROJETO LEI Nº 524/2025

*INCLUI 2 (DOIS) NOVOS PARÁGRAFOS AO ART.
3º DO PROJETO DE LEI Nº 524/2025.*

O Vereador adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 181, § 1º, combinado com os dizeres do art. 229, § 3º, e do art. 230, I, todos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 524/2025.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Ficam incluídos 2 (dois) novos parágrafos ao artigo 3º do Projeto de Lei Nº 524/2025, que terão as seguintes redações:

“Art. 3º - ...

§ 1º - Ficam isentos da aplicação da multa prevista no caput deste artigo quando o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios com efeitos sonoros, assim como de qualquer outro artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso, se derem durante e em função de festividades religiosas realizadas no âmbito do território deste Município de Dom Silvério.

§ 2º - Ficam igualmente isentos da aplicação da multa prevista no caput deste artigo quando o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios com efeitos sonoros, assim como de qualquer outro artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso, se derem em função da comemoração da conquista de títulos estaduais/regionais, nacionais e/ou internacionais que eventualmente as agremiações mineiras de futebol profissionais mais



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

tradicionais, quais sejam: Clube Atlético Mineiro, Cruzeiro Esporte Clube e América Futebol Clube, por suas respectivas torcidas.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões da Câmara, em 26 de junho de 2025.

KAIQUE NASCIMENTO SANT’ANNA

Vereador